



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital Nº 03/2021 – SEDIS – Retificado em 13/05/2021

Regulamenta o processo seletivo para cadastro de reserva de Tutor a Distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) para atuar no curso de Pedagogia na modalidade a distância da UFRN como orientador de trabalho de conclusão de curso.

A Secretária de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria Nº 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa CAPES Nº 2, de 19 de abril de 2017, e Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, torna público o processo seletivo para cadastro de reserva de tutor a distância do curso de Pedagogia na modalidade a distância da UFRN como orientador de trabalho de conclusão de curso, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de tutor a distância dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN para atuar como orientador de trabalho de conclusão de curso e terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação;
- 1.2. O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES Nº 183, de 20 de outubro de 2016.
- 1.3. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva.

2. DA CARGA HORÁRIA E BOLSA

- 2.1 Da Carga Horária
O tutor a distância deverá cumprir carga horária de 20 horas semanais, prestando assistência ao grupo de estudantes para o qual foi designado.
- 2.2 Da Bolsa
 - 2.2.1. O valor da bolsa para o cargo de tutor a distância é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, conforme estabelecido pela Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, e Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, por um período de até 2 anos.
 - 2.2.2. Conforme art. 5º da Portaria CAPES Nº 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273, de 06/02/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
 - 2.2.3. O período de prestação de serviço para tutor a distância na função de orientador de trabalho de conclusão de curso está vinculado a 10 orientandos por tutor, e será de, no máximo, 4 (quatro) meses, a contar da competência Junho/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da coordenação do curso de Pedagogia e da Secretaria de Educação a Distância da UFRN.

3. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 3.1. Para se candidatar ao exercício da tutoria a distância, na função de orientador de trabalho de conclusão de curso, junto ao curso de Pedagogia na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), o candidato deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Formação em nível superior em qualquer área de Licenciatura, com Mestrado em qualquer área, desde que contemple uma Licenciatura.
 - b) Experiência de pelo menos 1 (um) ano completo no magistério do ensino básico ou superior, no período dos últimos 5 anos, contando com a data de lançamento deste edital.
- 3.2 Não será admitida a candidatura para a presente seleção de pessoas que estejam vinculadas à Universidade Federal do Rio Grande do Norte na condição de alunos ativos dos cursos de graduação na modalidade a distância.

4. DAS VAGAS

- 4.1. A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para o cargo de tutor a distância, para atuar no curso de Pedagogia na modalidade a distância, como orientador de trabalho de conclusão de curso dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN.
- 4.2. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados no período de validade do processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <www.sedis.ufrn.br/selecoes/>, no período **11 a 21 de abril de 2021**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:
 - 1ª etapa/CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum lattes*.
- 5.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.
- 5.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
- a) Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.
 - b) Cadastro de pessoa física (CPF);
 - c) Comprovante de residência, expedido há no máximo 90 (noventa) dias contados da data do lançamento deste Edital, preferencialmente em nome do candidato;
 - d) Certidão ou Diploma de conclusão de curso superior de graduação e de pós-graduação (Mestrado), devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
 - e) Comprovante que o candidato atende às exigências definidas no item 3.1 (alíneas “a” e “b”) deste Edital, expedido por autoridade competente há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data do lançamento deste Edital. É considerado documento válido para comprovar a situação referente ao item 3.1 – alínea “b”
 - Exercício de atividades do magistério há pelo menos 1 ano: declaração expedida pela direção da Unidade Escolar ou cópia do contrato de trabalho em estabelecimento de ensino, em que constem precisamente a data de início das atividades;
 - f) Endereço para acesso do *curriculum* acadêmico-profissional, cadastrado em nome do candidato na Plataforma Lattes do CNPq;
 - g) Comprovações das informações constantes do *curriculum* acadêmico-profissional, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
- 5.3.1. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3.2. A SEDIS-UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 5.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 5.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 5.6. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 5.7. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 7 deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção se constituirá de duas fases distintas:

- 6.1.1. **1ª FASE:** Análise do *curriculum* acadêmico-profissional de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo I** deste Edital e com os seguintes procedimentos:
- a) A análise do *curriculum* acadêmico-profissional será realizada por comissões examinadoras, cada uma composta de 3 (três) docentes que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da UFRN e/ou de outras IES públicas, designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
 - b) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo I** e, após avaliar todos os candidatos inscritos, por curso/polo de apoio presencial, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- c) Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no *curriculum* acadêmico-profissional será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação automática do candidato.
- d) Será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise do *curriculum*.

6.1.2. **2ª FASE:** Entrevista com os candidatos habilitados para a 2ª fase do processo seletivo.

- a) A entrevista de que trata o item 6.1.2 será realizada **nos dias 04 e 05/05/2021**, cujos horários e ordem dos entrevistados será publicada no site da Sedis e/ou estará disponível no Sedis Seleções (<www.sedis.ufrn.br/selecoes/>);
- b) A entrevista será objeto de avaliação (critérios constantes do **Anexo II**) no período estipulado no item 10 pela mesma comissão examinadora designada na alínea "a", do item 6.1.1 deste Edital;
- c) O candidato deverá se apresentar no ambiente virtual determinado pela comissão, no horário previamente estipulado, munido de documento de identificação oficial com foto;
- d) Não poderá realizar a 2ª fase do processo seletivo o candidato que se apresentar após os 5 minutos do horário determinado para a entrevista;
- e) Não será permitido ao candidato realizar consultas de qualquer espécie ou se utilizar de materiais ou de instrumentos adversos ao estabelecido nas normas para realizar a entrevista;
- f) A entrevista versará em torno dos seguintes temas:
- Dinâmica de funcionamento da Educação a Distância.
 - Atuação na tutoria em Educação a Distância.
 - Projeto Pedagógico do Curso.
 - Orientação de trabalho acadêmico.
- g) Caberá a cada membro da comissão atribuir uma nota, expressa na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, conforme desempenho do candidato na entrevista e o resultado do candidato na 2ª fase será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamentos;
- h) Será eliminado o candidato que faltar à entrevista ou que obtiver média aritmética inferior a 5,00 (cinco) nesta fase do certame ou que ainda atentar contra a ordem, agindo com

descortesia ou desacato a quem estiver investido de autoridade para aplicar, supervisionar, fiscalizar a aplicação dessa etapa do certame.

7. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O argumento final de classificação (AFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$AFC = \frac{(\text{argumento da 1ª fase}) \times 1 + (\text{resultado da 2ª fase}) \times 2}{3}$$

3

- 7.2. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de classificação.
- 7.3. No caso de empate no argumento final de classificação (AFC) entre os candidatos para a mesma disciplina/curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Candidato com maior resultado na 2ª fase (questionário escrito);
 - c) Candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
 - d) Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.4. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.3, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.5. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado de cada fase do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 10 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN <www.sedis.ufrn.br>, que será apreciado pelas comissões examinadoras constituídas na forma do item 6 deste Edital.
- 8.2. O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.
- 8.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.

- 8.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9. DO REGIME DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO TUTOR A DISTÂNCIA

9.1 O tutor a distância deverá cumprir carga horária de 20 horas/semanais, além de outras atividades previstas para cargo/função para o qual foi selecionado, prestando assistência a 10 alunos para os quais será designado.

9.1.1. A carga horária de que trata o *caput* deste item deverá observar o projeto pedagógico do(s) curso(s) de graduação, sem prejuízo às ações de planejamento e às orientações extraclasse.

9.1.2. O tutor a distância selecionado nos termos deste Edital deverá cumprir o mínimo de 20h (vinte horas) semanais de carga horária, contabilizadas tanto as atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem quanto as atividades presenciais de planejamento, acompanhamento e avaliação do discente.

9.1.3. A SEDIS-UFRN não arcará com eventuais despesas de deslocamento ou de hospedagem de tutores para a realização das atividades descritas no subitem 9.2.

9.2. Os tutores a distância selecionados nos termos deste Edital exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) auxiliar o coordenador de tutoria no processo de planejamento geral da orientação do trabalho de conclusão do curso, na organização e na atualização da página no Moodle, na proposição e no acompanhamento de atividades no ambiente virtual e no processo avaliativo;
- b) orientar, acompanhar e avaliar os trabalhos de conclusão de curso dos cursistas sob sua responsabilidade;
- c) articular-se com a Coordenação do Curso e de Tutoria em caso de dúvidas no desenvolvimento dos trabalhos de orientação;
- d) organizar a documentação relativa à defesa dos trabalhos de conclusão de curso dos orientandos sob sua responsabilidade;
- e) acompanhar as atividades de produção dos trabalhos de conclusão de curso dos orientandos sob sua responsabilidade até a finalização dos trabalhos, que tem a duração de 1 semestre letivo;
- f) acompanhar os alunos no ambiente virtual de aprendizagem, considerando os diferentes meios utilizados para favorecer a comunicação, a interação e os processos de

aprendizagem e avaliação, tais como: fóruns, chats, entre outros;

- g) realizar levantamentos de dados e de informações para subsidiar a ampliação e o aprofundamento de conteúdos e de atividades a ser implementados na disciplina;
- h) participar das ações pedagógicas que exijam deslocamento do tutor a distância ao polo de apoio presencial, quando necessário;
- i) possuir disponibilidade de deslocamento para o polo de apoio presencial, inclusive em finais de semana e/ou feriados;
- j) elaborar relatórios solicitados e participar dos eventos que objetivem o aperfeiçoamento da ação tutorial;
- k) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- l) manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas;
- m) participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;

9.3 A partir da entrada em exercício, o candidato selecionado fará jus à percepção de uma bolsa a ser paga em 4 (quatro) parcelas, cada uma no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), para o desenvolvimento das atividades previstas no item 9.2 durante o semestre letivo do calendário acadêmico e em conformidade com os parâmetros definidos pela CAPES para o Sistema Universidade.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo de seleção de tutores a distância.

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	23/03/2021
Inscrições	11 a 21/04/2021
Análise da regularidade formal das inscrições	22 a 27/04/2021
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	28/04/2021
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	29/04/2021
Análise do curriculum acadêmico-profissional – 1º FASE	30 a 04/05/2021
Resultado da análise do currículo acadêmico-profissional – 1º FASE	05/05/2021
Pedido de recursos administrativos contra o resultado da análise do curriculum acadêmico-profissional – 1º FASE	06/05/2021
Análise dos recursos administrativos contra o resultado da análise do curriculum	07/05/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

acadêmico-profissional - 1º FASE	
Realização da entrevista - 2º FASE	01 e 02/06/2021
Resultado da entrevista - 2º FASE	04/06/2021
Pedido de recursos administrativos contra o resultado da entrevista - 2º FASE	07/06/2021
Análise dos recursos administrativos contra o resultado da entrevista - 2º FASE	08/06/2021
Homologação e publicação do resultado final	09/06/2021

- 10.2. O cronograma estipulado no item 10.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.
- 10.3. Os resultados das fases de seleção estarão disponíveis no Sistema Sedis Seleções (<www.sedis.ufrn.br/selecoes/>).
- 10.4. A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da SEDIS-URFN (www.sedis.ufrn.br)

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os candidatos selecionados para atuação na tutoria a distância, na função de orientador de trabalho de conclusão de curso, terão sua contratação condicionada à participação integral de capacitação obrigatória a ser promovida na sede da SEDIS-URFN, em Natal (RN), após o processo de seleção.
- 11.1.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades

administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

- 11.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN, para fins de convocação.
- 11.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS-URFN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.
- 11.4. O exercício das atividades de tutoria **não gera vínculo empregatício** do candidato selecionado junto à SEDIS-URFN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 11.5. A contratação do candidato selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES.
- 11.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 11.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicados na página eletrônica da SEDIS-URFN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), **23 de março de 2021**.

MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I DO EDITAL 03/2021 – SEDIS

Tabela de pontuação da análise do *curriculum* acadêmico-profissional do candidato a tutor a distância, para a função de orientador de trabalho de conclusão de curso.

Especificação	Na área do curso	Valor	Área afim do curso
I. Título de doutorado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	40 pontos		30 pontos
II. Título de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	30 pontos		20 pontos
III. Trabalho científico completo publicado em periódico internacional ou anais de evento internacional, com ISSN (2).	02 pontos por trabalho até o máximo de 08 pontos		
IV. Trabalho científico completo publicado em periódico nacional ou anais de evento nacional, com ISSN (2).	02 pontos por trabalho até o máximo de 08 pontos		
V. Exercício de magistério em EaD	05 pontos por semestre completo até o máximo de 20 pontos.		
VI. Exercício de tutoria presencial em EaD	03 pontos por semestre completo até o máximo de 12 pontos.		
VII. Exercício de tutoria a distância em EaD	04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos.		
VIII. Tempo de experiência na orientação de trabalho de conclusão de curso	05 pontos por semestre completo até o máximo de 20 pontos.		

(1) Será considerada apenas a titulação mais alta, entre os itens I a II descritos.

(2) Entre as produções intelectuais de que tratam os itens IV e V, somente serão contabilizadas as que foram publicadas nos últimos 3 (três) anos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO II DO EDITAL 03/2021 – SEDIS

Tabela de pontuação da entrevista do candidato a tutor a distância.

Itens a ser avaliados	Nota prevista	Nota obtida
Apresenta domínio do conteúdo relativo aos temas (alínea f do item 6.1.2)	6,0	
Estrutura a fala de forma clara, objetiva, coerente e coesa	3,0	
Disponibilidade de tempo para atuar na EaD	1,0	